

Prefeitura Municipal de Cabo Verde Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas nº 152 - Tel/Fax (35) 3736.1220 CNPJ.: 17.909.599/0001-83 - CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Home page www.caboverde.mg.gov.br E.mail caboverdemg@caboverde.mg.gov.br

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CABO VERDE E O SR. JOSÉ LEANDRO DE SOUSA ME.

O MUNICÍPIO DE CABO VERDE, Estado de Minas

Gerais, pessoa jurídica de Direito Público Interno, sediado na Avenida Oscar Ornelas, nº 152, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.909.599/0001-83, representado por seu Prefeito, Sr. EDSON JOSÉ FERREIRA, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº M- 3.537.718, SSP/MG e CPF nº 342.391.116-68, residente e domiciliado na Fazenda Angolinha, Caixa Postal 28, zona rural, Cabo Verde-MG, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa JOSÉ LEANDRO DE SOUSA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.541.492/0001-71, sediada na Av. Luiz Ornelas de Podestá, nº 540, bairro centro, Cidade de Cabo Verde-MG, CEP: 37.880-000, neste ato representada por JOSÉ LEANDRO DE SOUSA, portador do RG M-6.559.749 e CPF: 873.266.636-53, daqui por diante denominada CONTRATADA, têm entre si certo e ajustado o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 062/2018, celebrado no dia 23/10/2018, através do Processo Licitatório nº 190/2018, pregão nº 098/2018, no teor das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Por este instrumento e na forma ajustada, as partes pactuadas resolvem modificar a cláusula **OITAVA** (Do Prazo) do Contrato supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Fica ajustada a prorrogação do Contrato nº 062/2018, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, para viger até 20/10/2021, quando nova prorrogação, então, poderá ser ajustada.

CLÁUSULA TERCEIRA:

As despesas decorrentes do presente termo aditivo, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões):

FICHA NUMERO: 0243 Classificação: 020801 103011003 2.035 339039

CLÁUSULA QUARTA

As demais cláusulas avençadas no contrato original permanecem inalteradas.

Para validade do que pelas partes ficou avençado, firmouse este Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Cabo Verde, 19 de outubro de 2020.

EDSON JOSÉ FERREIRA PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ LEANDRO DE SOUSA ME

TESTEMUNHAS:	
ELIZANDRA AP. DE M. MOREIRA	FRANKLIN ALVES
CPF: 100.217.696-48	CPF: 046.013.796-56